



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.128


Autoriza a aprovação do projeto de construção de propriedade da Sra. Sueli Aparecida Silva Rossi.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na Av. Portugal, Parque das Nações, lote 26, quadra G, em Z-3 e MA-3, de propriedade da Sra. Sueli Aparecida Silva Rossi, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 338/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de março de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

PUBLICADO NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2400, de 19/03/2000